



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2519

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Jardim Alegre - Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 04/2025

DISPÕEM SOBRE APROVAÇÃO DO  
REGIMENTO INTERNO DA 2º  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARDIM  
ALEGRE - PR;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -- CMDPI -- do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 959/2017;

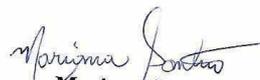
Considerando as deliberações da plenária realizada em 04 de junho de 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprova o Regimento interno da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jardim Alegre;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 04 de junho de 2025.

  
**Mariana Santini**  
Presidente do CMDPI  
Jardim Alegre - PR



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2519

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

## REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jardim Alegre, foi convocada por meio de Decreto nº092 de 14 de março de 2025 e será realizada no dia 6 de junho de 2025, no Centro dos Idosos, localizado na Rua Tapuias, nº 35.

**Art. 2º** - São objetivos específicos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

§ 1º Garantir a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

§ 2º Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, no Estado e no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 3º Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

### CAPÍTULO II

#### TEMÁRIO E EIXOS

**Art. 3º** A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central "*Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação*", tema este proposto para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI) e, os eixos temáticos são os seguintes:

**I** - Eixo Temático 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

**II** - Eixo Temático 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

*M. Jordani*



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2519

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

III- Eixo Temático 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV- Eixo Temático 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Eixo Temático 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** - A Conferência Municipal deverá ser coordenada pela presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e representantes indicados por este.

**Parágrafo único.** Em suas ausências e seus impedimentos, o presidente será substituído pelo Vice-Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 5º** - Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será constituída uma Comissão Organizadora composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

#### Seção I - Da Comissão Organizadora Municipal

**Art. 6º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I - Coordenar e promover a realização da Conferência.
- II - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, tendo sua aprovação pela Plenária do CMDPI.
- III - Realizar o planejamento de organização da Conferência.
- IV - Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.
- V - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal.
- VI - Aprovar a programação da etapa Municipal.

*M. J. J. J.*



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2519

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

VII - Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

VIII - Produzir a avaliação da etapa Municipal.

**Art. 7º** - A organização da conferência municipal deverá garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 1º Recomenda-se que a escolha dos delegados na etapa municipal atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

§ 2º Observar e recepcionar os participantes da Conferência Municipal para que situações de discriminação não ocorram, de modo a garantir a participação das múltiplas velhices.

§ 3º A organização deverá assegurar as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

**Art. 8º** - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elegerá delegados à conferência estadual.

**Art. 9º** - A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

**Art. 10º** - Os resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 6ª CONADIPI (e-mail [6conadipi@mdh.gov.br](mailto:6conadipi@mdh.gov.br)) em até 15 (quinze) dias após sua realização, conforme roteiro que será disponibilizado no site da 6ª CONADIPI.

§ 1º As propostas debatidas e aprovadas na conferência municipal serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2519

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

**Art. 14º** - Todos os delegados participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terão direito a voz e voto durante a realização da discussão e aprovação de propostas. Podendo se manifestar verbalmente ou por escrito durante o período de debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

## CAPÍTULO IV CREDENCIAMENTO

**Art. 15º** - O Credenciamento dos (as) participantes da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 6 de junho entre 08h00min às 09h00min e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art. 16º** - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VII DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 17º** - A programação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constará de:

I - Solenidade de abertura da Conferência Municipal;

II - Apresentações Culturais;

III – Palestra sobre o Tema e os cinco eixos;

IV - Grupos Temáticos de Trabalho;

V - Plenária deliberativa

VI - Plenária final

**Artigo 18º** - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra para motivar os trabalhos em grupo. A palestra deverá ter a duração de 1 hora com abertura para debate e participação da plateia.

*M. J. J. J.*



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2519

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

§ 2º As propostas aprovadas para o âmbito municipal serão entregues ao Executivo, Legislativo e Judiciário e deverão servir de base para a elaboração e/ou aprimoramento de planos municipais de políticas para as pessoas idosas.

Art. 11º - Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal processo de realização da conferência poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Municipal, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 12º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Comissão Organizadora Municipal.

## CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 13º - São participantes da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jardim Alegre representantes da sociedade civil e do setor público.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem pessoas idosas, lideranças comunitárias, conselheiros de Conselhos Municipais, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da pessoa idosa, em instituições privadas de ensino superior, que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes que participam em Conselhos Municipais, agentes públicos do executivo, instituições públicas de ensino superior que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

§ 1º Existem diferentes categorias de participantes a saber:

- a) Participante Delegado - com direito à voz e voto na conferência: representantes governamentais e representantes da sociedade civil.
- b) Convidados – autoridades, facilitadores e palestrante - com direito à voz.
- c) Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis - com direito à voz.

*M. Aguiar*



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2519

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

**Artigo 19º** - No ato da inscrição de cada participante o mesmo receberá um crachá, contendo a identificação da conferência e nome do participante, assim como: material de apoio e anotações.

**Artigo 20º** - Findo este momento, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

**§ 1º** Serão organizados cinco grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos;

**§ 2º** Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação e da deliberação de prioridades, relativos ao seu subtema, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

**§ 3º** Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente idoso) e pelo menos um relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo;

**§ 4º** Os facilitadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

**§ 5º** O Coordenador terá como atribuição coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem;

**§ 6º** O Relator terá como atribuições registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e que será apresentado em plenária no final dos trabalhos; bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento;

**§ 7º** As propostas apresentadas serão postas em apreciação e votação e fará parte da ata geral da Conferência.

*Mariana*



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2519

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

## CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DO (A) DELEGADO (A)

**Art. 21º** – Na Plenária Final será eleito o Delegado (a) para participar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 22º** - Serão candidatos (as) a Delegado (a) para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa representantes governamentais. Onde foram estabelecidas considerando os portes dos municípios, a partir dos dados oriundos do Censo do IBGE de 2022, sendo: Município Pequeno Porte I - 01 vaga.

**Parágrafo único.** Para cada delegado (a) titular eleito (a) na Conferência Municipal deverá ser eleito (a) um (a) suplente, do mesmo segmento de representatividade.

I - Em caso de ausência do (a) delegado (a) titular e necessidade de substituição pelo (a) seu (sua) suplente, o município deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico oficial da 8ª COEDIPI (8coedipi@semipi.pr.gov.br) com esta informação.

## CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 23º** - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

**Art. 24º** - Na Plenária Final terão direito ao voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 25º** - As Deliberações da Plenária Final serão definidas a partir de prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os Cinco Eixos da Conferência.

**Art. 26º** - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando a definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

*M. J. Soares*



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2519

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

**Art. 27** – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 5 deliberações para o Município, 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União. Considerando o número de deliberações permitidas em cada âmbito, recomendamos que os municípios estabeleçam ao menos 1 proposta de âmbito municipal em cada grupo de trabalho.

**Art. 28º** - O Produto da Conferência Municipal será encaminhada para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

## CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

**Art. 29º** - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções - manifestações especiais que não fazem parte das apresentações dos Grupos de Trabalho e são feitas para expressar APOIO, INDIGNAÇÃO, REPÚDIO, RECOMENDAÇÃO OU CONGRATULAÇÃO.

§ 1º - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência, contendo no mínimo 10% de assinaturas dos delegados, e serão colocadas em votação ao final da Plenária Deliberativa.

§ 2º - Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30º** – O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos, os convidados/observadores indicados e a prestação de contas deverão ser apresentados pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho.

**Art. 31º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

*[Assinatura]*



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2519

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) Jardim Alegre – Paraná

### 1 ATA Nº 41

2 No dia 06 de junho de dois mil e vinte e cinco, às 8:00 horas da manhã iniciou o  
3 credenciamento dos delegados, convidados e participantes da 2º Conferência Municipal  
4 dos Direitos da Pessoa Idosa, às 08:30 iniciou-se o Coffebreak. Às 09:00 horas iniciou a  
5 Solenidade de abertura, autoridades locais tiveram direito a voz neste momento, e pôr fim  
6 a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Mariana  
7 Santine declarou aberta a Conferência. Aconteceram também apresentações artísticas do  
8 SCFV de crianças e adolescentes e também do grupo Conviver dos idosos. Por volta das  
9 9:45 horas a Palestrante Soraia Braga – Assistente social – iniciou a Palestra Magna com  
10 o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e  
11 participação". Às 11; 30 aconteceu o intervalo para almoço com retorno às 13:30 horas.  
12 Neste momento houve mais apresentações artísticas do grupo Conviver dos idosos. Por  
13 conseguinte, iniciou-se os trabalhos em grupo. Às 14:30 horas iniciou-se a plenária final  
14 – O eixo 1 apresentou ao todo 9 propostas para a plenária final; o eixo 2 apresentou um  
15 total de 7 propostas; já o eixo 3 apresentou 9 propostas; o eixo 4 apresentou na plenária 7  
16 propostas; e, por fim o eixo 5 apresentou 7 propostas ao todo. Foram eleitas como  
17 propostas prioritárias na plenária final, para o município: 1) CRIAR CATEGORIAIS DE  
18 RECURSOS ESPECÍFICOS PARA AÇÕES DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
19 MOBILIDADE, ESPORTE, CULTURA E LAZER VINCULADOS  
20 EXCLUSIVAMENTE A PESSOA IDOSA; 2) HIDROGINASTICA PARA A PESSOA  
21 IDOSA; 3) FLUXO DE ATENDIMENTO AO IDOSO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA; 4)  
22 “IDOSOS IN FOCO” - ESTIMULAR O PROTAGONISMO DOS IDOSOS, POR MEIO  
23 DE PROJETO DE VISITAS DOMICILIARES ONDE ESTES VISITEM OS IDOSOS  
24 EM ISOLAMENTO SOCIAL OU COM POUCA MOBILIDADE; 5) ARTICULAÇÕES  
25 ENTRE CONSELHOS - AUMENTO DAS AÇÕES DE FORMA INTEGRADA AOS  
26 CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ESPORTE CULTURA E  
27 LAZER. Para o Estado a plenária votou como prioridade: 1) COFINANCIAMENTO  
28 ESTADUAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS  
29 VINCULADOS A PESSOA IDOSA, COMO POR EXEMPLO UM CENTRO DIA; 2)  
30 CRIAÇÃO DE CENTRO DIA PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE; 3)  
31 CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA  
32 PARA TRABALHADORES QUE ATENDAM IDOSOS; 4) FISCALIZAÇÃO DAS  
33 EMPRESAS E REORGANIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA ACESSO DA



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2519

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) Jardim Alegre – Paraná

34 CARTEIRA DO IDOSO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL; 5) FOMENTAR  
35 A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS. Já em âmbito da  
36 União a plenária voltou como prioridade: 1) FORTALECIMENTO DO FUNDO  
37 NACIONAL DA PESSOA IDOSA; 2) EFETIVAR COFINANCIAMENTO FEDERAL  
38 PARA A IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS A  
39 PESSOA IDOSA, COMO POR EXEMPLO UM CENTRO DIA; 3) ESTIMULAR  
40 CAMPANHAS PÚBLICAS; 4) AMPLIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DISQUE 100; 5)  
41 CRIAÇÃO DE UMA POLÍTICA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS  
42 CONSELHOS DA PESSOA IDOSA. Segundo com o processo Conferencial, Às 15:30  
43 houve eleições para as delegadas que iriam representar o município na Conferência  
44 Estadual, candidataram-se – em consonância com o regimento interno – Sônia Maria de  
45 Santana e Jamili da Silva Lopes Mota; foi eleita como Titular: Sônia Maria de Santana.  
46 Por fim, houve eleição para os novos membros do CMDPI – Foram Eleitos representando  
47 o segmento Governamental: Laine Ferreira Oliveira – Titular e Jamili da Silva Lopes  
48 Mota – Suplente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; Marta  
49 Aparecida de Paula Spadrezani – Titular e Mercedes Lucilena Sanvezzo Canterteze –  
50 Suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação; Maurielen Denise dos  
51 Santos Maciel – Titular e Maricleusa Martins Grossi – Suplente, representando a  
52 Secretaria Municipal de Saúde; Andrieli Guerra Pereira – Titular e Thiene Aparecida  
53 Alves – Suplente, representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas; Ana Paula  
54 Mariano dos Santos – Titular e Elloisy Pedroso dos Santos – Suplente, representando  
55 Secretaria Municipal de Administração; Foram eleitos os seguintes conselheiros não  
56 governamentais: Nair Agrela da Rocha – Titular e Maria Aparecida Batista – Suplente,  
57 representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Rosangela Rossatto Pachulski –  
58 Titular e Orlandina Alves Rodrigues – Suplente, Representantes de organização de grupo  
59 ou movimento da pessoa idosa; Everton Nascimento dos Santos -Titular e Camila Rafaéla  
60 da Silva – Suplente, Representante de Entidades de políticas de atendimento e promoção  
61 dos direitos da pessoa idosa; Valdirene Aparecida Parreira Aleixo- Titular e Julliana  
62 Cristina Antoniassi de Souza- Suplente, Representante de Entidades de políticas de  
63 atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa; Nelsa Lourenço Moreira - Titular  
64 e Rosária Aparecida da Silva Bernardinelli - Suplente, Representante de Entidades de  
65 políticas de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa. Não havendo mais nada



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2519

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) Jardim Alegre – Paraná

- 66 encerrou-se a 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Não restando mais  
67 nada encerro esta Ata. Roberto Brito – 06646547971.